



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

Ofício nº 8/2024/PROEC/UNIPAMPA

Bagé, 28 de junho de 2024.

Às  
COORDENAÇÕES ACADÊMICAS

**Assunto: Fomento para a Inserção da Extensão nos Cursos de Graduação**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23100.009657/2024-95.

**Prezados(as) Coordenadores(as) Acadêmicos(as)**

A inserção da extensão nos cursos de graduação foi definida no Plano Nacional de Educação (Lei Nº. 13.005 / 2014) como estratégia 12.7 da Meta 12 que objetiva “Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público”. Posteriormente, a inserção da extensão foi regulamentada pela Resolução Nº 7 / 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE) / Câmara de Educação Superior (CSE). Logo, é preciso ressaltar que a inserção da extensão na graduação, dentre outros objetivos, também deve ser pensada como uma das estratégias de combate à evasão.

Na Universidade Federal do Pampa (Unipampa) a inserção das atividades de extensão nos cursos de graduação é regulamentada pela Resolução Nº 317/2021 que determina que as atividades curriculares de extensão devem corresponder, obrigatoriamente a, no mínimo, 10% da carga horária total do curso.

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) disponibilizam para os Campi da Unipampa um orçamento total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), por meio desse processo, para recurso de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por curso de graduação presencial para aquisição de material de consumo (Ação Orçamentária 20GK - Fomento à Integração da Extensão aos Currículos).

Será destinado, para este fim, orçamento total de R\$ 136.000,00 que serão distribuídos como indicado no quadro abaixo:

---

| FOMENTO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO |                       |                   |
|---|-----------------------|-------------------|
| CAMPUS                                      | Nº CURSOS - GRADUAÇÃO | FOMENTO (R\$)     |
| Alegrete                                    | 7                     | 14.000,00         |
| Bagé  | 11                    | 22.000,00         |
| Caçapava                                    | 5                     | 10.000,00         |
| Dom Pedrito                                 | 5                     | 10.000,00         |
| Itaqui                                      | 6                     | 12.000,00         |
| Jaguarão                                    | 6                     | 12.000,00         |
| Santana do Livramento                       | 7                     | 14.000,00         |
| São Borja                                   | 7                     | 14.000,00         |
| São Gabriel                                 | 6                     | 12.000,00         |
| Uruguaiana                                  | 8                     | 16.000,00         |
| <b>Total</b>                                | <b>68</b>             | <b>136.000,00</b> |

### Requisitos para liberação do recurso

Manifestação da Coordenação Acadêmica Campus através do preenchimento e encaminhamento do documento intitulado “Solicitação de Fomento à Inserção da Extensão nos Cursos de Graduação” (Anexo I).

### Cronograma

| CRONOGRAMA         |  |
|--------------------|--|
| 28/06 a 19/07/2024 | Solicitação do Fomento à Extensão pela Coordenação Acadêmica do Campus |
| 22 a 29/07/2024    | Disponibilização do orçamento para os Campi                            |
| 02/09/2024         | Data limite para uso dos recursos disponibilizados                     |
| 20/12/2024         | Entrega do Relatório Final   |

### Responsabilidades do(a) Coordenador(a) Acadêmico(a):

a) É responsabilidade do(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) do Campus:

- Solicitação do fomento, junto a PROEC, para a inserção da extensão;
- Execução orçamentária do fomento destinado à inserção da extensão nos cursos de graduação;
- Realização da prestação de contas e encaminhamento, dentro do prazo determinado, à PROEC;
- Confecção e encaminhamento do relatório final à PROEC, conforme modelo disponibilizado em anexo, dentro do prazo determinado no cronograma (Anexo II).

b) A execução orçamentária deve ocorrer até o dia 02 de setembro de 2024.

- A execução orçamentária deve respeitar a legislação vigente na Universidade Federal do Pampa – Unipampa e no Governo Federal.

### Informações adicionais

Esse orçamento deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de ações de extensão que façam parte da inserção da extensão nos Cursos de graduação.

O documento de solicitação do “Fomento à Inserção da Extensão nos Cursos de Graduação” deve ser

construído coletivamente com os Cursos de Graduação e aprovado no Conselho do Campus.

O orçamento não executado pelo Campus, até a data de 02/09/2024, será recolhido e executado pela PROEC.

A liberação do fomento para inserção da extensão está sujeita à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação.

Atenciosamente.

**Elena Maria Billig Mello**  
**Pró-reitora de Graduação**

**Franck Maciel Peçanha**  
**Pró-reitor de Extensão e Cultura**



Assinado eletronicamente por **ELENA MARIA BILLIG MELLO, Pró-Reitora de Graduação**, em 28/06/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 28/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1462343** e o código CRC **6F1FA441**.